Lei Municipal nº 2.255 /2014.

Aprova o Loteamento Residencial New Golden Park Pirapora.

O povo do Município de Pirapora/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado Residencial New Golden Park Pirapora, oriundo do parcelamento do solo do imóvel de 77.613,00 m², de matrícula n.º 17.145, registrada no livro n.º 2 BI, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora – MG, dentro do perímetro urbano de Pirapora, fazendo divisa com a CODEVASF e estrada que corta o CTI (Centro de Treinamento de Irrigantes), com 148 (cento e quarenta e oito) lotes, de propriedade da empresa NB 5 Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.401.406/0001-89, assim descrito:

IMÓVEL: A área de 7,76,13 ha. (sete hectares, setenta e seis ares e treze centiares) dentro de uma área de 34,00 ha. (trinta e quatro hectares), estando a dita área de 7.76.13 ha. Contida dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto P-11 locado na pilastra esquerda da entrada da estrada que corta o CTI (Centro de Treinamento de Irrigantes), ligando o centro da cidade de Pirapora ao CDI (Companhia de Distritos Industriais). Deste ponto, com azimute de 70° 04' e distância de 231,15 metros segue-se pela cerca marginal esquerda da referida estrada até o ponto P-12 no alinhamento do dreno coletor de água de irrigação do CTI, deste ponto com azimute 173° 15' e distância 263,7 metros, segue-se pelo leito do referido dreno, limitando-se com terras remanescentes da CODEVASF até o ponto P-13; desse ponto com azimute de 173° 40' e distância de 104,20 metros, continua pelo leito do referido dreno, limitando com terras remanescentes da CODEVASF até o ponto P-14; desse ponto, com azimute de 263° 44' e distância de 231,60 metros, deriva-se à direita e segue-se limitando com terras remanescentes da CODEVASF até o ponto P-16 locado na cerca de arame perimétrica do CTI, e, desse ponto, com azimute de 354° 35' e distância de 312,65



metros, segue-se com cerca abaixo até o ponto P-6, que é o ponto de fechamento desta descrição, achando-se construída na dita área as seguintes edificações: uma casa residencial contendo 162,10 m² de área construída, 01 (um) galpão fechado para seleção de sementes com área construída de 174,57 m² e 03 (três) câmaras de preservação de sementes com área construída de 59,57 m² tombadas no patrimônio da CODEVASF – respectivamente sobre os números: 000.023-7 - 000.028-2 e 000.051.2 – O citado imóvel está situado nesta cidade de Pirapora – MG.

Art. 2º As obras e serviços de infraestruturas, abaixo especificadas, serão executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição de decreto de aprovação:

- I Topografia e abertura de vias;
- II Rede de distribuição de água potável;
- III Rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- IV Rede de esgotamento sanitário;
- V Drenagem de águas pluviais;
- VI Pavimentação asfáltica das ruas com meio fio e sarjeta e sinalização viária;
- VII Arborização urbana.

Art. 3º No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas, estando assim distribuídas as áreas do empreendimento:

LOTEAMENTO NEW GOLDEN PARK QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	77.613,00m²	†
ÁREA LOTEÁVEL	77.613,00m ²	100,00%
ÁREAS VERDES	6.707,19m²	8,64%
ÁREAS INSTITUICIONAIS	4.989,76m ²	6,43%
ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO	16.257,94m²	20,95%
ÁREA DE LOTES	49.658,11m²	63,98%



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ÁREA E PERÍMETRO DAS QUADRAS				
QUADRA	ÁREAS (m²)	PERÍMETRO (m²)	QT. LOTES	
01	4.165,90m ²	337,30m	12	
02	7.630,64m ²	404,96m	29	
03	8.447,16m ²	437,63m	33	
04	5.625,34m ²	354,03m	06	
05	4.557,09m ²	365,44m	11	
06	7.542,25m ²	402,26m	26	
07	7.499,25m ²	400,74m	26	
08	4.190,48m²	321,53m	05	
TOTAL DE LOTES			148	
ÁREA TOTAL DAS QUADRAS		49.658,11m		

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedir Soares de Almeida, 12 de dezembro de 2014.

Orlando Pereira de Lima Presidente

Adilson Lopes Cardoso

Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.255/2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 23 de Dezembro de 2014.

Heliomar Valle da Silveira

Prefeito Municipal de Pirapora